



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 019/87

De 11 de dezembro de 1987.

Autoriza a anular e suplementar itens orçamentários.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cz\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil cruzados) nos itens abaixo:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	3.1.2.0	Cz\$	4.000,00
“	3.1.3.1	Cz\$	2.000,00
“	4.1.1.0	Cz\$	2.000,00
“	4.1.2.0	Cz\$	26.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

ITEM	3.1.3.1	Cz\$	5.000,00
“	4.1.2.0	Cz\$	20.000,00

03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	3.1.1.3	Cz\$	90.000,00
“	4.1.2.0	Cz\$	25.000,00
“	4.2.5.0	Cz\$	2.000,00

04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	3.1.1.3	Cz\$	70.000,00
“	3.2.5.4	Cz\$	23.000,00

05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	3.1.3.1	Cz\$	10.000,00
“	4.1.1.0	Cz\$	5.000,00
“	4.1.2.0	Cz\$	13.000,00

06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

ITEM	3.1.1.3	Cz\$	50.000,00
“	3.1.3.1	Cz\$	10.000,00
“	3.2.6.0	Cz\$	10.000,00
“	4.1.2.0	Cz\$	89.000,00
“	4.3.5.0	Cz\$	10.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

07 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	3.1.1.3	Cz\$	60.000,00
“	3.1.3.1	Cz\$	40.000,00
“	4.1.1.0	Cz\$	90.000,00
“	4.1.2.0	Cz\$	18.000,00

08 – DEPTO AGROPECUARIO

ITEM	3.1.1.3	Cz\$	15.000,00
“	3.1.3.1	Cz\$	15.000,00
“	3.2.3.0	Cz\$	14.000,00
“	4.1.1.0	Cz\$	130.000,00
“	4.1.2.0	Cz\$	50.000,00

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de Cz\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil cruzados), nos itens abaixo, sendo por conta das anulações constantes no artigo anterior:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	3.1.1.1	Cz\$	180.000,00
------	---------	------	------------

03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	3.1.1.1	Cz\$	160.000,00
------	---------	------	------------

04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	3.1.1.1	Cz\$	230.000,00
------	---------	------	------------

06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

ITEM	3.1.1.1	Cz\$	120.000,00
------	---------	------	------------

07 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	3.1.1.1	Cz\$	116.000,00
------	---------	------	------------

08 – DEPTO AGROPECUARIO

ITEM	3.1.1.1	Cz\$	92.000,00
------	---------	------	-----------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 11 de dezembro de 1987.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria